



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

Ata da décima sétima sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. As treze horas e quinze minutos do dia primeiro de  
2. abril de mil novecentos e oitenta e cinco (01.04.1985),  
3. nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes  
4. os Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Ga-  
5. Pedro Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Ga-  
6. briel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor Adaucto Jo-  
7. sé de Mello; Juízes de Direito: Doutor Francisco Rodri-  
8. gues dos Santos e Doutor Etério Ramos Galvão Filho; Ju-  
9. ristas: Doutor Romualdo Marques Costa e Doutor Edmír da  
10. Boa Viagem Domingues da Silva; e o Procurador Regional  
11. Eleitoral, Doutor Manoel de Oliveira Erhardt, comigo, I-  
12. vancil Constantino da Silva, Diretor-Geral da Secreta-  
13. ria, foi aberta a sessão. Lida a ata da sessão anterior,  
14. foi aprovada após a inserção da corrigenda e adendo se-  
15. guentes: Correção: Na linha 154, onde se lê: PROCESSO Nº  
16. 483/85, Classe XIII, leia-se: PROCESSO Nº 483/85, Classe  
17. XVII, DIVERSOS. E na linha 166, onde se lê: PROCESSO Nº  
18. 484/85, Classe XVII, leia-se e acrescente-se: PROCESSO  
19. Nº 484/85, Classe XVII - DIVERSOS. Em seguida, S. Exa. o  
20. Desembargador Presidente comunicou a seus pares que, no  
21. dia 25.03.85, dirigiu ao Exmº Sr. Ministro-Presidente do  
22. Tribunal Superior Eleitoral, LUIZ RAFAEL MAYER, o TELEX  
23. nº 027, abordando assunto referente ao Setor Financeiro  
24. deste Tribunal, fazendo questão de que o Exmº Sr. Minis-  
25. tro da Fazenda tomasse conhecimento também do assunto.  
26. O Telex referido, cuja cópia foi dirigida ao Titular do  
27. Ministério da Fazenda, é do seguinte teor: "Exmº Sr. Mi-  
28. nistro da Fazenda - Brasília - DF. Permita-me dar conhe-  
29. cimento a V. Exa. da mensagem que nesta data dirigiu es-  
30. ta Presidência ao Exmº Sr. Ministro Luiz Rafael Mayer,  
31. Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, vazado nos  
32. seguintes termos: Dirijo-me a V. Exa. para comunicar-lhe  
33. que autorizei ao Setor Financeiro da Secretaria a proce-  
34. der à contenção de 10 por cento no orçamento deste TRE,  
35. para o exercício corrente, determinada por decreto-lei  
36. nº 2276/85, do Exmº Sr. Presidente da República, em E-  
37. xercício. Esta nova contenção, a segunda a que se proce-  
38. deu no presente exercício, num orçamento defasado como é  
39. o deste TRE, obriga-me a fazer a V. Exa. algumas consi-  
40. derações que julgo necessárias, para que essa Presidên-  
41. cia fique a par das reais condições desta Corte, para re-  
42. alizar uma administração com o mínimo de recursos. A con-  
43. tenção imposta pelo Decreto-Lei nº 2276, de 18.03.85, ze-  
44. rou a disponibilidade do elemento 4120.00 - Equipamen-  
45. tos e Material Permanente, restando um saldo no elemen-



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

46. to 3110.00 - Material de Consumo, de apenas Cr\$9.107.465.  
47. Conforme é do conhecimento dessa Presidência, este TRE, em  
48. caráter de urgência, solicitou recentemente crédito suple  
49. mental, por ter a previsão de despesas para 1985 sofrido  
50. um corte de 52 por cento. Em outras palavras, enquanto a  
51. nossa proposta orçamentária importava em Cr\$343.233.000,  
52. no tocante a Outros Custeios e Capital, somente nos foram  
53. concedidos Cr\$166.020.000. E, ainda, sobre esse último va  
54. lor, incidiu a retenção de 15 por cento, determinada pelo  
55. Decreto-Lei 2212/84. Como resultado desses dois cortes, en  
56. contra-se este Regional inadimplente em várias de suas des  
57. pesas contratuais, desde janeiro, sem falar no Almoxarifa  
58. do, cujo estoque encontra-se a zero em diversos de seus ar  
59. tigos, não havendo condições de se enfrentar um alistamen  
60. to intensivo, na hipótese de haver eleição este ano para  
61. a Prefeitura desta Capital. Face à nova contenção, cumpre  
62. -me informar V. Exa. de que a situação deste Tribunal, no  
63. tocante aos Elementos de Despesa 3120.00 e 4120.00 e Sube  
64. lemento 3132.00, é a mais grave possível. Ats. Sds. Pedro  
65. Ribeiro Malta - Desembargador Presidente Tribunal Regio  
66. nal Eleitoral de Pernambuco." Ainda com a palavra, S. Exa.  
67. o Des. Presidente, propôs a seus pares e recebeu aprova  
68. ção unânime, que fosse consignado em ata voto de aplauso  
69. aos Exmos. Srs. Juízes CLÓVIS VALENÇA ALVES e JOSÉ GUEDES  
70. CORRÉA GONDIM FILHO, pela eleição e tomada de posse, res  
71. pectivamente, nos cargos de Presidente e Vice-Presidente  
72. do Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região, lamen  
73. tando impossibilidade de seu comparecimento às solenida  
74. des realizadas no dia 29 de março findo, na Sala do Tribu  
75. nal Pleno, no 5º andar do Fórum Agamenon Magalhães, Cais  
76. do Apolo, nesta Cidade. Com a palavra, ainda, S. Exa. re  
77. latando o seguinte feito: PROCESSO N° 4185, Classe I.O Ju  
78. iz Eleitoral da 10a. Zona - Olinda I, comunicando o término  
79. do biênio do 4º Cartório pelo qual responde o Escrivão  
80. ROBERT JOHN THON, e solicitando a transferência do servi  
81. ção eleitoral para o 5º Cartório, a cargo da titular, MA  
82. RIA RITA DE CÁSSIA DE VASCONCELOS RANGEL. DECISÃO: Resol  
83. veu o TRE, por unanimidade de votos, homologar o rodízio,  
84. bem como os atos eleitorais anteriormente praticados pela  
85. nova titular, iniciando-se o biênio em 25.03.85. Com a pa  
86. lavra o Juiz Edmír da Boa Viagem Domingues da Silva, rela  
87. tando os seguintes feitos: PROCESSO N° 757/85, Classe XIII.  
88. O Presidente do Diretório Regional do PMDB, em Pernambuco,  
89. solicitando o registro do Diretório Municipal de SANTA MA  
90. RIA DO CAMBUÇÁ. DECISÃO: Unanimemente deferido o registro,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

91. nos termos do parecer da Procuradoria Regional Eleitoral.  
92. PROCESSO Nº 706/84, Classe XIII. O Presidente do Diretório -  
93. rio Regional do Partido dos Trabalhadores (PT), em Pernam-  
94. buco, solicitando o registro dos Diretórios Municipais de  
95. PASSIRA, SERRA TALHADA, SURUBIM e VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.  
96. Em sessão de 25.05.84, unanimemente, nos termos do pare-  
97. cer da Procuradoria, foi deferido o registro dos Diretório -  
98. rios Municipais de SERRA TALHADA, SURUBIM e VITÓRIA DE SAN-  
99. TO ANTÃO; e, independentemente de acórdão, convertido em  
100. diligência o julgamento do diretório de PASSIRA, para que  
101. fosse complementado o número de integrantes do referido di-  
102. retório, devendo também ser providenciado o visto do Juiz  
103. Eleitoral nas atas do citado Município. DECISÃO: Resolveu  
104. o TRE, por unanimidade de votos, em face do não cumprimen-  
105. to, até a presente data, da diligência de fls. 47/48 dos  
106. autos, indeferir o pedido de registro do Diretório Muni-  
107. pal do PT, em PASSIRA. Com a palavra o Juiz Adauto José  
108. de Mello, relatando o seguinte feito: PROCESSO Nº 722/84,  
109. Classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PMDB, em Pernambuco, solicitando o registro dos Diretórios Muni-  
110. cipais de SANHARÓ, PASSIRA e FREI MIGUELINHO. DECISÃO: Re-  
111. solveu o TRE, por unanimidade de votos, nos termos do pa-  
112. recer da Procuradoria, deferir o registro dos Diretórios  
113. Municipais do PMDB, em PASSIRA e em SANHARÓ, excluindo-se,  
114. neste último, o nome de DOMINGOS SÁVIO DE ARAÚJO GOMES do  
115. diretório, a fim de que seja reservado o lugar do líder da  
116. bancada. Com relação a FREI MIGUELINHO, o TRE resolveu, à  
117. unanimidade, converter o julgamento em diligência, inde-  
118. pendente de acórdão, para que a cópia da ata da res-  
119. pectiva Convenção seja devidamente visada pelo Juiz Elei-  
120. toral, e determinou que o pedido, ora em diligência, seja  
121. apartado dos autos, formando processo à parte, para julga-  
122. mento em separado. Com a palavra o Juiz Romualdo Marques  
123. Costa, relatando os seguintes feitos: PROCESSO Nº 758/85,  
124. Classe XIII. O Presidente do Diretório Regional do PMDB, em Pernambuco, solicitando o registro do Diretório Muni-  
125. pal de PALMEIRINA. DECISÃO: Resolveu o TRE, por unanimida-  
126. de de votos, nos termos do parecer da Procuradoria, defe-  
127. rir o registro do Diretório Municipal do PMDB, em PALMEI-  
128. RINA. PROCESSO Nº 410/85, Classe XV - CONSULTA. O Presi-  
129. dente da Câmara Municipal de Bonito consultando sobre subs-  
130. tituição de Vereador, afastado para tratamento de saúde.  
131. DECISÃO: Resolveu o TRE, unanimemente, nos termos do pare-  
132. cer da Procuradoria Regional Eleitoral, não conhecer da  
133. Consulta, por se tratar de caso concreto. Nada mais haver-  
134. —



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
PERNAMBUCO

136. do a tratar, foi encerrada a sessão, do que, para constar,  
137. eu, Ruy Barbosa, Diretor-Geral da Secretaria, mandei  
138. lavrar a presente, que vai devidamente assinada.

Ruy Barbosa  
Francisco Rodrigues  
ED  
Paulo Viana  
Paulo Viana  
ED  
W. G. Gilray